



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 002/2026-PLC

Dois Córregos, 03 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que **cria o emprego de “Técnico de Enfermagem – 40 Horas Semanais” no Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos**, mediante alterações pontuais nos Anexos I e III da Lei Complementar nº 65/2024, mantendo-se inalteradas as atribuições funcionais já previstas para o referido cargo.

A presente proposição é encaminhada devidamente instruída com os demonstrativos técnicos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao impacto orçamentário-financeiro, à compatibilidade com o orçamento municipal e à observância dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

I - DA JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem por finalidade adequar o quadro de pessoal da área da saúde às demandas operacionais da rede municipal, promovendo maior eficiência na organização das escalas de trabalho, na continuidade da assistência e no fortalecimento da capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde.

O emprego de Técnico de Enfermagem constitui função essencial à execução das ações e serviços de saúde, atuando diretamente no apoio assistencial, na operacionalização das políticas públicas do Sistema Único de Saúde - SUS e na garantia da qualidade e da segurança do atendimento à população.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A criação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem qualquer modificação das atribuições, requisitos ou descrição funcional do cargo, visa conferir maior flexibilidade administrativa à gestão municipal, permitindo o adequado dimensionamento das equipes, a mitigação de déficits assistenciais e a racionalização da força de trabalho, especialmente em unidades que demandam maior permanência de profissionais ao longo do expediente.

Ressalta-se que a proposta preserva integralmente o princípio da isonomia, uma vez que as atribuições do emprego permanecem idênticas às atualmente previstas para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, diferenciando-se apenas quanto à carga horária, conforme expressamente consignado no Anexo III da Lei Complementar nº 65/2024, com a redação ora proposta.

Cumprе destacar, ainda, que a existência e manutenção de profissionais Técnicos de Enfermagem regularmente vinculados às equipes de Atenção Básica têm se constituído em critério relevante para a validação, continuidade e regularidade de repasses financeiros intergovernamentais, notadamente aqueles destinados à manutenção e custeio das Unidades de Saúde da Família - USF's, conforme parâmetros operacionais e normativos estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a adequada estruturação do quadro de profissionais de enfermagem revela-se não apenas necessária sob o aspecto assistencial, mas também estratégica para a preservação da sustentabilidade financeira da política pública de saúde, contribuindo para a conformidade administrativa das equipes, a regularidade das informações prestadas aos sistemas oficiais e a mitigação de riscos de glosas, suspensões ou inconsistências nos repasses.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a medida está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes de gestão do SUS e as boas práticas de administração pública.

No aspecto financeiro, o projeto apresenta impacto orçamentário-financeiro devidamente quantificado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, demonstrando sua compatibilidade com o orçamento municipal e com o planejamento fiscal vigente, não comprometendo os limites legais de despesa com pessoal.

Dessa forma, a criação do emprego de Técnico de Enfermagem com jornada de 40 horas semanais revela-se medida técnica, necessária e proporcional, destinada a aprimorar a prestação dos serviços públicos de saúde, assegurar a regularidade das equipes assistenciais e resguardar a manutenção de fontes de financiamento vinculadas à Atenção Básica, atendendo, de forma eficiente e responsável, às necessidades da população do Município de Dois Córregos.

II - ANEXOS

Integra o presente encaminhamento, para fins de instrução e análise legislativa, o seguinte documento:

I - Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de aprimoramento da estrutura administrativa municipal, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a urgência da matéria e para viabilizar a realização de Concurso Público para o preenchimento da vaga em questão, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026.

Cria o emprego de “Técnico de Enfermagem” com jornada de 40 horas semanais no Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos o emprego denominado “Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais”, cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 7, da Lei Complementar nº 65/2024, cumprirá jornada regular de 40 horas semanais, terá as atribuições descritas no Anexo III da referida legislação e ao salário da referência 7 do Anexo II, ambos da citada norma legal.

Art. 2º Fica inserta no Anexo I, da Lei Complementar nº 65/2024, o emprego de provimento efetivo ora criado, com o segmento:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	HS/SEMANA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	Mantidos, transformados, extintos
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS	7	40	Ensino Médio Completo com Formação na Área de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN);	NOVA SITUAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica alterado no Anexo III, da Lei Complementar nº 65/2024, as atribuições do emprego de provimento efetivo ora criado, passando a constar a seguinte redação:

“25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Carga horária semanal: 30 ou 40 horas

[...]”

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro decorrente do disposto nesta Lei Complementar será de R\$ 367.987,70 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) no exercício de 2026; de R\$ 449.514,18 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e dezoito centavos) no exercício de 2027; e de R\$ 469.904,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) no exercício de 2028.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação de 06 (seis) vaga para o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40HS)

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA – SOMENTE DA REFERÊNCIA

Data da confecção da estimativa de impacto: 26/01/2026

Estimativa de gastos para o cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40HS)

Nº de Vagas: 06 (SEIS)

Salário Inicial: R\$2.713,36 (REFERÊNCIA 7)

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Organograma: 01.11

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Plano de saúde	Total
FEV	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
MAR	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
ABR	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
MAI	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
JUN	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
JUL	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
AGO	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
SET	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
OUT	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
NOV	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
DEZ	R\$ 16.280,16	R\$ 1.628,02	R\$ 17.908,18	R\$ 5.372,45	R\$ 6.900,00	R\$ 1.996,80	R\$ 32.177,43
FÉRIAS 1/3	R\$ 5.426,72	R\$ 542,67	R\$ 5.969,39	R\$ 1.790,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.760,21
13º Sal.	R\$ 14.923,48	R\$ 1.492,35	R\$ 16.415,83	R\$ 4.924,75	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 28.240,58
TOTAL	R\$ 199.431,96	R\$ 19.943,20	R\$ 219.375,16	R\$ 65.812,55	R\$ 82.800,00	R\$ 21.964,80	R\$ 367.987,70

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Plano de Saúde	Total
2027	R\$ 230.092,93	R\$ 23.009,29	R\$ 253.102,22	R\$ 75.930,67	R\$ 95.082,00	R\$ 25.399,30	R\$ 449.514,18
2028	R\$ 239.296,65	R\$ 23.929,66	R\$ 263.226,31	R\$ 78.967,89	R\$ 100.786,92	R\$ 26.923,25	R\$ 469.904,38

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.